

LEI Nº 1.445, DE 13 DE SETEMBRO DE 1993.

Declara de utilidade pública, o CADEFIS de Paraisópolis.

A Câmara Municipal de Paraisópolis aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito a entidade filantrópica de Assistência Social e Promoção Humana, CADEFIS - Centro de Assistência ao Deficiente Físico "ELL SHADAY", com sede neste Município de Paraisópolis.

Art. 2º. O Estatuto da Instituição, em anexo, e todas as suas cláusulas, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O "CADEFIS" se auto-sustentará, com bazar permanente em sua sede, de vendas de porcelana de Monte Sião, ou de outras empresas que sujeitarem às normas estabelecidas pelo Presidente da entidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 13 de setembro de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal